



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Pregão Eletrônico nº 8/2026

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Agosto de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo agente de contratação, devidamente nomeado para este ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 8/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em , resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CARLA SIMONE WEIDLE EPP, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARLA SIMONE WEIDLE EPP - 515					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	300,00	KG	ABACATE	6,78000	2.034,00
2	1.000,00	UN	ABACAXI	6,86000	6.860,00
3	250,00	KG	ABOBORA CABOTIAN	5,09000	1.272,50
4	230,00	KG	ABOBRINHA	4,38000	1.007,40
5	750,00	UN	ACHOCOLATADO 400GR	8,00000	6.000,00
6	100,00	PAC	AÇUCAR CRISTAL 2KG	7,83000	783,00
7	10,00	PAC	ACUCAR BAUNILHA 500G	7,89000	78,90
8	750,00	PAC	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	13,50000	10.125,00
9	10,00	PAC	AÇUCAR DE CONFEITEIRO	9,15000	91,50
10	50,00	PAC	AÇUCAR MASCAVO PCT 500GR	8,42000	421,00
11	50,00	UN	ADOÇANTE 100ML	4,64000	232,00
12	250,00	UN	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1,66000	415,00
13	200,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	1,14000	228,00
14	50,00	UN	ALECRIM	5,92000	296,00
15	300,00	UND	ALFACE CRESPA	4,58000	1.374,00
16	50,00	KG	ALHO	24,90000	1.245,00
17	25,00	KG	AMEIXA	16,97000	424,25
18	200,00	PAC	AMENDOIM CRU 500GR SEM CASCA	9,78000	1.956,00
19	100,00	PAC	AMIDO DE MILHO 500GR	7,51000	751,00
20	20,00	KG	ARROZ INTEGRAL 1KG	7,12000	142,40
21	200,00	UN	arroz tipo 1 2KG	6,84000	1.368,00
22	750,00	PAC	ARROZ TIPO1 5KG	15,07000	11.302,50
23	50,00	UN	ATUM ENLATADO 170G	9,72000	486,00
24	50,00	PAC	AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR (FLOCOS FINOS)	8,40000	420,00
25	20,00	PCT	AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR (FLOCOS	11,57000	231,40



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			GROSSOS)		
26	10,00	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	31,05000	310,50
27	10,00	PAC	AZEITONA SEM CAROÇO 100GR	7,96000	79,60
28	10,00	KG	BACON	34,15000	341,50
29	20,00	PAC	BALAS SORTIDAS 300GR	7,99000	159,80
30	700,00	KG	BANANA CATURRA	4,71000	3.297,00
31	2.100,00	KG	Banana prata	6,07000	12.747,00
32	20,00	KG	Banha de Porco	15,77000	315,40
33	700,00	KG	BATATA DOCE	4,71000	3.297,00
35	1.100,00	KG	BATATA INGLESA	4,66000	5.126,00
36	100,00	PAC	BATATA PALHA 500G	14,28000	1.428,00
37	2.000,00	L	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT	6,41000	12.820,00
38	20,00	KG	BERGAMOTA	5,19000	103,80
39	550,00	KG	BETERRABA	4,73000	2.601,50
40	120,00	UND	BICARBONATO DE SODIO	3,20000	384,00
41	500,00	PAC	BISCOITO AGUA E SAL 400G	6,31000	3.155,00
42	30,00	PAC	BISCOITO DE MILHO CASEIRO 400GR	27,25000	817,50
43	25,00	UND	BISCOITO INTEGRAL 400GR	6,32000	158,00
44	50,00	PAC	BISCOITO ROSCA BRANCA 350GR	5,74000	287,00
45	100,00	PAC	BISCOITO SORTIDO 400GR	8,79000	879,00
46	100,00	PAC	BISCOITO TIPO MANTEIGA 400GR	7,16000	716,00
47	650,00	PAC	BISCOITO TIPO MARIA 400 GR	6,57000	4.270,50
48	70,00	PCT	BOMBOM	57,80000	4.046,00
49	600,00	UN	BROCOLIS UN.	5,00000	3.000,00
50	700,00	VD	CAFE GRANULADO 200GR	24,20000	16.940,00
51	350,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	21,62000	7.567,00
52	100,00	UN	CANELA EM CASCA 20GR	3,87000	387,00
53	50,00	UN	CANELA EM PÓ 30GR	4,07000	203,50
54	20,00	KG	Caqui	6,33000	126,60
55	700,00	KG	CARNE BOVINA 1 RESFRIADA	42,64000	29.848,00
56	1.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª - TIPO BIFE - RESFRIADA	47,21000	47.210,00
58	450,00	KG	CARNE DE FRANGO - PEITO, SEM PELE	16,97000	7.636,50
61	25,00	KG	CARNE DE GALINHA TULIPA	18,96000	474,00
62	500,00	KG	CARNE DE PORCO RESFRIADA	20,33000	10.165,00
63	500,00	KG	CEBOLA	4,78000	2.390,00
64	550,00	KG	CENOURA	5,07000	2.788,50
65	300,00	UN	CHÁ DE ABACAXI CX C/10	4,25000	1.275,00
66	50,00	UND	CHA DE BOLDO	4,76000	238,00
67	300,00	CX	CHA DE CAMOMILA CX C/10	3,50000	1.050,00
68	100,00	UN	CHA DE CIDREIRA CX C/ 10	3,57000	357,00
69	100,00	UN	CHA DE ENDRO CX C/ 10	3,32000	332,00
70	100,00	UN	CHA DE ERVA DOCE CX C/ 10	3,48000	348,00
71	200,00	CX	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS C/10	4,86000	972,00
72	250,00	CX	CHÁ DE MAÇA C/10	3,54000	885,00



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
73	100,00	CX	CHÁ DE PESSEGO C/10	3,90000	390,00
75	100,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ 50%	13,12000	1.312,00
76	250,00	PC	CHOCOLATE GRANULADO	18,23000	4.557,50
77	50,00	KG	Chuchu	4,67000	233,50
78	100,00	PAC	COCO RALADO 100GR	3,82000	382,00
79	50,00	PCT	COENTRO 50GR	4,16000	208,00
80	150,00	UN.	COLORAU 500G	4,88000	732,00
81	300,00	UN	COUVE - FLOR	6,71000	2.013,00
82	100,00	UN	COUVE CHINESA	8,46000	846,00
83	50,00	UN	CRAVO DA INDIA TB 32GR	4,97000	248,50
84	600,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR	3,10000	1.860,00
85	200,00	POT	CREME VEGETAL 500GR	9,25000	1.850,00
86	50,00	UND	CUCA RECHEADA 500GR	16,21000	810,50
87	50,00	UN	CÚRCUMA - AÇAFRÃO - 50GR	5,72000	286,00
88	200,00	UN	DOCE DE FRUTAS 400GR - SABORES VARIADOS	8,81000	1.762,00
89	50,00	PAC	DOCE DE FRUTAS 400GR - SABORES VARIADOS - ZERO AÇÚCAR	6,72000	336,00
91	10,00	PCT	DOCE DE LEITE 400GR - ZERO AÇÚCAR	8,48000	84,80
92	10,00	POT	ENDRO 18GR	3,12000	31,20
93	50,00	KG	ERVA MATE S/ AÇUCAR	9,79000	489,50
94	10,00	PAC	ERVA TERERE 500GR	15,77000	157,70
95	200,00	LT	ERVILHA 300 GRAMAS	3,92000	784,00
96	750,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 300g	3,20000	2.400,00
97	10,00	KG	Farinha de Mandioca	5,67000	56,70
98	250,00	KG	Farinha de milho Média	4,00000	1.000,00
99	30,00	PAC	FARINHA DE ROSCA 500GR	8,12000	243,60
100	500,00	KG	FARINHA DE TRIGO 1KG	4,60000	2.300,00
101	500,00	UN.	FARINHA DE TRIGO 5KG	16,79000	8.395,00
102	30,00	PAC	FARINHA LACTEA DE CEREAIS 400GR	21,62000	648,60
103	20,00	PAC	FARINHA LACTEA DE CEREAIS 400GR	7,85000	157,00
104	25,00	UN	Feijão Branco 500Gr	8,77000	219,25
105	1.250,00	KG	FEIJÃO PRETO	7,48000	9.350,00
106	100,00	KG	FEIJÃO VERMELHO	9,96000	996,00
107	100,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO 125G	8,60000	860,00
108	300,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	12,71000	3.813,00
109	350,00	KG	FILE DE PEIXE S/ ESPINHO	46,94000	16.429,00
110	1.500,00	KG	FRANGO COXA E SOBRECOXA C/ PELE	13,48000	20.220,00
111	250,00	CX	GELATINA DIVERSOS SABORES 30GR	1,85000	462,50
112	400,00	CX	GELATINA EM PÓ DIET 12GR	3,87000	1.548,00
113	15,00	UND	GELATINA INCOLOR	7,55000	113,25
114	10,00	UN	GERGELIM 200G	16,24000	162,40
115	25,00	PAC	granola 200GR	9,51000	237,75
116	25,00	UN	Iogurte Natural Lt	17,33000	433,25
117	50,00	UN	KETCHUP	5,59000	279,50



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
118	50,00	KG	KIWI	23,20000	1.160,00
119	100,00	KG	LARANJA	3,86000	386,00
122	6.500,00	L	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	6,13000	39.845,00
123	400,00	PAC	LENTILHA 500GR	10,93000	4.372,00
124	100,00	KG	linguiça de frango	18,41000	1.841,00
126	1.200,00	KG	MAÇA ARGENTINA	12,85000	15.420,00
127	1.500,00	KG	MAÇA FUJI	9,97000	14.955,00
128	100,00	KG	MAÇA GALA	7,81000	781,00
129	10,00	PCT	MACARRÃO DE ARROZ	5,64000	56,40
130	1.000,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/ OVOS TIPO PARAFUSO 500GR	3,83000	3.830,00
131	200,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO SPAGHETTI 500GR	6,83000	1.366,00
132	100,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS 500 GR	4,22000	422,00
133	50,00	PCT	MACARRÃO INTEGRAL 500G	5,79000	289,50
134	100,00	POT	MAIONESE 500GR	11,10000	1.110,00
135	1.000,00	UN	MAMÃO FORMOSA	5,23000	5.230,00
136	350,00	KG	MANDIOCA CONGELADA	8,56000	2.996,00
137	450,00	KG	MANGA (FRUTA)	7,26000	3.267,00
138	250,00	UN	MANTEIGA tablete 200GR	17,37000	4.342,50
139	50,00	KG	MARGARINA 1KG	14,44000	722,00
140	20,00	UNI	MARSHMALLOW 250G	9,19000	183,80
141	100,00	UN	massa cabelo de anjo/500gr	7,49000	749,00
142	20,00	PCT	MASSA DE LASANHA	10,12000	202,40
143	100,00	PAC	MASSA P/PASTEL 500GR	8,56000	856,00
144	50,00	PCT	MASSA PARA PASTEL PEQUENA	7,40000	370,00
145	300,00	UNI	MELANCIA	2,49000	747,00
146	300,00	UN	MELÃO	5,35000	1.605,00
147	15,00	UN	MERENGUE NATURAL 100GR	9,51000	142,65
148	20,00	PAC	MILHO PARA CANJICA 500 GR	7,45000	149,00
149	150,00	PAC	MILHO PARA PIPOCA 500GR	3,74000	561,00
150	250,00	LT	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	4,06000	1.015,00
151	20,00	UN	MILHO VERDE PCTE CONGELADO 200G	6,70000	134,00
152	100,00	KG	MORANGO	33,46000	3.346,00
153	100,00	KG	MORTADELA FATIADA	30,61000	3.061,00
154	10,00	UN	Mostarda	11,96000	119,60
156	1.850,00	UN	OLEO DE SOJA 900ML	7,54000	13.949,00
157	100,00	PAC	ORÉGANO 10GR	2,25000	225,00
159	20,00	POT	PALMITO EM CONSERVA 300GR	20,84000	416,80
164	50,00	PAC	PÃO DE MEL 250GR	12,84000	642,00
165	120,00	VD	PEPINO EM CONSERVA VD 300GR	7,69000	922,80
166	25,00	KG	PERA FRUTA	15,96000	399,00
167	15,00	KG	PESSEGO	10,29000	154,35
168	50,00	LT	PESSEGO EM CONSERVA	11,15000	557,50



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
169	20,00	KG	PIMENTÃO AMARELO	16,68000	333,60
170	20,00	KG	PIMENTÃO VERDE	11,91000	238,20
171	20,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO	15,45000	309,00
172	100,00	CX	PÓ PARA PUDIM DIET 25GR	7,43000	743,00
173	50,00	CX	PÓ PARA PUDIM DIVERSOS SABORES 50G	2,16000	108,00
174	10,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR ABACAXI	10,71000	107,10
175	10,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR UVA	11,99000	119,90
176	10,00	KG	POLPA DE MORANGO CONGELADA	9,87000	98,70
177	200,00	UN	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	5,71000	1.142,00
178	100,00	UN	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	5,93000	593,00
180	10,00	PAC	PROTEINA DE SOJA 500 GR	12,48000	124,80
182	50,00	PAC	QUEIJO RALADO PARMESÃO PCT 50G	4,45000	222,50
183	700,00	UND	REFRIGERANTE 2L	9,23000	6.461,00
184	500,00	UN	REPOLHO	6,51000	3.255,00
185	150,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	7,73000	1.159,50
186	20,00	UNID	RICOTA FRESCA	7,28000	145,60
187	100,00	PAC	SAGU 500 GR	7,84000	784,00
188	50,00	G	SAL AMONÍACO	5,10000	255,00
189	1.000,00	KG	SAL REFINADO/IODADO 1KG	2,45000	2.450,00
190	150,00	KG	SALSICHA	11,81000	1.771,50
191	50,00	LT	SARDINHA 125 GR	5,07000	253,50
192	50,00	L	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL 1LITRO	16,47000	823,50
193	300,00	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL 1LITRO	14,02000	4.206,00
194	75,00	UN	TEMPERO VERDE	4,86000	364,50
195	1.300,00	KG	TOMATE SALADA	7,13000	9.269,00
196	60,00	CX	TORRADA INTEGRAL 110G	5,93000	355,80
197	10,00	UN	UVA PASSA 350GR	9,77000	97,70
198	10,00	KG	UVA RUBI	12,79000	127,90
199	120,00	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL	4,83000	579,60
200	200,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ	5,52000	1.104,00
Total dos Produtos					501.279,25

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em nesta data vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Saldanha Marinho, 25 de Agosto de 2026.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

CARLA SIMONE WEIDLE EPP
